



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-PGE-PA
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERÊNCIA, TELEVISORES, IMPRESSORA DE CARTÃO PVC E COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DE T.I, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado.

EM 17/02/2020 15:11 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9EA.E6D92ACC74AE5FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9B33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta do Estado, inscrita no CNPJ n.º 34.921.759/0001-29, com sede à Rua dos Tamoios, n.º 1671, CEP: 66.025-540, Batista Campos, Belém, Pará, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, **Dr. RICARDO NASSER SEFER**, tendo sido designado (a) o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio pela Portaria n.º 732/2019-PGE.G., publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 20/11/2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 534/2020, Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 8.417/2016, Decreto Estadual n.º 878/2008 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
UASG: 925781 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 06 de Março de 2020

HORÁRIO: **09:00** horas (**horário de Brasília**)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecidos no Item 1.1 deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, tem por objeto a aquisição **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERÊNCIA, TELEVISORES, IMPRESSORA DE CARTÃO PVC E COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DE T.I.**, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

2.2. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta de Contrato.

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Licitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo V Modelo de Proposta.

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Anexo VII: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail **cpl.pge@pge.pa.gov.br**

3.1.1. **Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da Impugnação.**

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta, será



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, via Sistema Comprasnet. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido através do Sistema Comprasnet**, neste caso, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos da lei;

5.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

5.1.2.2. As empresas estrangeiras em funcionamento no país deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**.

5.1.3. Não estejam sob falência ou concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

5.2 A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor da Procuradoria-Geral, bem como Empresas cujos dirigentes - diretores, sócios ou responsáveis - seja(m) servidor(es) da Procuradoria-Geral do Estado.

5.3.2 Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

6.3. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu Representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE/PA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

7.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.7. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. O CNPJ do licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no SICAF.

7.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.14. Fica vedada a comunicação entre a Pregoeira e os Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”.

7.15. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9EA.E6D92ACC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9B33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos em sessão pública.

7.16. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

7.17. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1 Na proposta deverão constar, pelo menos, as condições elencadas no modelo constante do Anexo V:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, dados bancários, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

b) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço em moeda nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso será levado em conta este último. O preço dos objetos somente poderá ter até duas casas decimais depois da vírgula.

7.17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.18. A Pregoeira verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, apresentarem irregularidades insanáveis ou contiverem preços manifestamente inexequíveis.

7.19. O envio da proposta ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, do licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no **VALOR POR LOTE** do objeto licitado, já considerados e inclusos tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

7.20 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.20.1 O licitante que não atender todas as exigências de habilitação no SICAF deverá anexar ao pregão eletrônico, no prazo fixado no item 7.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

7.20.2 O licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 7.1 deste Título, a seguinte documentação:

a) declaração do SICAF referente à habilitação do fornecedor (situação);

b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF;

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** do licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou data dos últimos 90 (noventa) dias, se a validade não estiver expressa na Certidão;

7.20.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que exista alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.20.4 O licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.3 do Título 11 deste Edital.

7.20.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no subitem 10.4 do Item 10 deste Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente os Licitantes que apresentaram proposta em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os LOTES COTADOS, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR POR LOTE.

8.1.2. Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do

EM 17/02/2020 15:11 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006) E6092AC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9E33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

presente Edital.

- 8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. Durante a sessão pública de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se o licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 8.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 8.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto e Fechado**: em que a etapa do envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.2. Encerrado o prazo previsto no item 9.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.3. Encerrado o prazo de que trata o item 9.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.1 e 9.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.2 e 9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.4.
- 9.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.6.
- 9.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 8º da Lei nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.9. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.8, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

EM 17/02/2020 15:11 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006) ASSINATURA: A59FC74C8E23D9EA.E6D92ACC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9E33 (Hora Local) - Aut.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Após o encerramento da fase de lances, o valor estimado para licitação será aberto aos licitantes.
- 10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.4. Finalizada a negociação, o licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.
- 10.4.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.
- 10.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.
- 11.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 11.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o valor unitário apresentado no orçamento estimado.
- 11.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, deverá ser observado o disposto no subitem 7.20.5 do Item 7 deste Edital.
- 11.4. Na forma de documentação complementar, observado o disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.
- 11.4.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.
- 11.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no subitem 7.20.5 do Item 7 deste Edital.
- 11.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos, servidores da Procuradoria-Geral do Estado, a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.
- 11.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

EM 17/02/2020 15:11 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Leil 11.419/2006) ASSINATURA: A59FC74C8E23D9EA.E6D92ACC74A85FBB.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9E33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.8. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 11.1 deste Edital.

11.9. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11. Encerrada a análise à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pelo licitante, conforme o disposto no Item 7 deste Edital.

12.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação do licitante.

12.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

12.3.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Nos termos deste Edital, os licitantes deverão encaminhar, além das previstas no Item 7, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.4.1. Apresentar **COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

12.4.1.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

12.4.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.4.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.2. **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, além dos documentos que atestam a qualificação técnica, sendo:

12.4.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;

12.5.. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto o item 12.4.2 do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica).

12.6. **O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação, deverá enviá-los em ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA para a Procuradoria-Geral do Estado – PGE/PA, localizada a Rua dos Tamoios, nº 1671, CEP. 66.025.540, Batista Campos, Belém/PA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação pelo sistema via chat.**

12.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos

EM 17/02/2020 15:11 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006) E6D92AC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9B33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.8. O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

12.9. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

12.10. Considerados regulares a proposta de preços, bem como os documentos habilitatórios, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria-Geral do Estado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.11. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Procuradoria-Geral do Estado convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência deste direito e, conseqüentemente a Pregoeira adjudicará o objeto ao Licitante considerado vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da Pregoeira sobre o(s) recurso(s) interposto(s) terá que ser motivada sendo submetida à posterior apreciação do Procurador-Geral.

13.5. Havendo decisão final sobre o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Procurador-Geral adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação para determinar contratação.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, localizada na Rua dos Tamoios nº 1671, CEP. 66.025.540, Belém/PA, **no horário de 08h00min às 14h00min de segunda a sexta**.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso, e pelo Procurador-Geral, em havendo recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Procurador-Geral e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira ou pelo Procurador-Geral.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pelo Procurador-Geral, será lavrado, com a empresa adjudicatária, **contrato com vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

15.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

15.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato

EM 17/02/2020 15:11 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006) E6092AC074A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9E33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 9º, incisos XIX e XXVII, da Lei Estadual nº. 6.474/2002, a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO convocará outro Licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, das quais trata o art. 49 do Decreto Estadual nº 534/2020.

15.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de decadência do direito à contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme preceitua o art. 9º, inciso XXVI da Lei Estadual nº. 6.474/2002.

15.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/PA, designado especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas.

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16. DO PAGAMENTO

16.1. No tocante ao Licitante estrangeiro, o qual deve estar em funcionamento no país, sua proposta e o recebimento do pagamento serão em moeda nacional.

16.2 A nota fiscal/fatura será protocolada na Procuradoria-Geral do Estado, a qual deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do objeto, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Procuradoria-Geral do Estado.

16.2.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, que se dará com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com os documentos que atestam a regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Justiça Trabalhista.

16.3.1 Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo constante no item 16.3 só começará a contar a partir da devida regularização.

16.3.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 16.3 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

16.3.3 Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

17. DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: **25101.03.092.1424.6806**, Elementos de Despesa: 449052 e 339030, Fonte: 0140.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento das obrigações editalícias a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

18.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Não assinar o Contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter proposta;
- f) Falhar na execução do Contrato;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

18.1.2 Multa:

18.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato.

18.1.2.2 De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- a) recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) outras hipóteses de inexecução total do objeto.

18.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 18.1.1.

18.3. O valor da multa será cobrado administrativamente pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, e deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

18.4 As multas previstas no item 18.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do licitante vencedor por danos causados à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

18.5 Após o 7º dia de atraso do prazo previsto no item 15.2 deste edital, sem justificativa aceita pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, o objeto será considerado como totalmente inexecutado.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação.

20 – DA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

20.1 - A Procuradoria-Geral do Estado adotou como critério de captação de preço de referência a identificação do preço do item a ser licitado junto ao mercado, adicionalmente procede pesquisa de preço do item no Painel de Preços do Governo Federal, bem como realiza pesquisa de preço nos fornecedores do segmento que atua no setor.

20.2 - Uma vez captados os preços nesses ambientes é elaborada a média aritmética do mesmo, para a formação do preço de Referência dos itens objetos da licitação em curso.

20.3 - Tal metodologia encontra-se em sintonia com os parâmetros da Instrução Normativa n. SEAD/DGL n.º 02/2018, de 06.11.2018, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme dispõe o art. 15 da Lei Estadual 6.474/2002.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.3. À Pregoeira ou ao Procurador-Geral, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 21.5. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 21.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 21.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE/PA a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme prevê a legislação vigente, no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 21.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br, poderão também ser obtidos na PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, localizada, à Rua dos Tamoios, nº. 1671 – Belém-Pa, CEP 66.025-540, **no horário de 08h00mm às 14h00mm**, ou ainda no site de compras governamentais do Estado do Pará, www.compraspara.pa.gov.br, bem como no sítio institucional da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, www.pge.pa.gov.br
- 21.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3344-2707 ou por e-mail cpl.pge@pge.pa.gov.br
- 21.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da Justiça Estadual, do Estado do Pará, comarca da capital.

Belém (PA), 17 de Fevereiro de 2020.

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9EA.E6D92ACC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9E33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de videoconferência, televisores, impressora de cartão PVC e componentes e equipamentos de T.I, para atendimento de todas as Coordenações da Procuradoria Geral do Estado.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS PARA VIDEOCONFERÊNCIA

Item 01

O equipamento será utilizado para atender as necessidades diversas desta Procuradoria, será utilizado no prédio sede. Com a compra deste equipamento a PGE poderá realizar oitiva de testemunhas em processos administrativos, realizar participações em reuniões com Procuradores lotados nas regionais e setoriais, realizar eventos do gabinete com Procuradores distantes da sede, realizar reuniões com empresas prestadoras de serviços, entre outras diversas aplicações. O uso do equipamento poderá facilitar a comunicação da Procuradoria e visa também redução de custos da com deslocamentos de servidores em casos que possam ser remotamente solucionados.

Este equipamento será para atender a Procuradoria no Prédio Sede e se comunicará com equipamentos do LOTE 02 que serão utilizados nas regionais e setorial.

Item 02

Os equipamentos serão utilizados para atender as necessidades diversas desta Procuradoria e serão utilizados na Setorial Brasília e regionais Marabá / Santarém.

LOTE 2 – TVs LED

Item 03

O televisor de LED de 65” polegadas será instalado no setor de informática para o monitoramento em tempo real dos links Marabá e Santarém e da rede lógica de toda PGE.

Item 04

As tvs de LED de 49” polegadas serão instalados em toda PGE. Três (3) das tvs são para implementar o projeto de comunicação interna, mediante divulgação e exposições de mensagens institucionais gerenciados pelo Centro de Estudos do Órgão. Quatro (4) tv’s serão para serem utilizadas nas regionais Marabá e Santarém; Setorial Brasília e no prédio sede. O objetivo da aquisição é realização da comunicação através de vídeo conferências.

LOTE 3 – SUPORTES TV’s

Item 05

O suporte será para fixação dos equipamentos dos itens 07 na parede.

Item 06

Os suportes serão para fixação dos equipamentos dos itens 05 e 06.

LOTE 4 - IMPRESSORA DE CARTÃO PVC E COMPONENTES

Itens 7,8,9,10,11 e 12

Atendimento do memorando nº050/2019-GRH/PGE (anexo). A impressora será para agilizar o tempo que a Procuradoria perde no aguardo das confecções de crachás que vem atualmente sendo terceirizadas. Os crachás atenderão também a gerencia de serviços (portaria e garagem), visando melhor controle do trânsito de visitantes dentro do Órgão.

Os quantitativos referentes ao memorando nº050/2019-GRH/PGE foram aumentados devido aos testes necessários a serem realizados antes de entrar em produção e para reserva técnica.

ITEM 13 – NOTEBOOK

Os notebooks serão para atender a Setorial Brasília, regional Marabá, regional Santarém e prédio sede PGE no projeto de videoconferências. Os equipamentos funcionarão em conjunto com os itens do LOTE 2.

ITEM 14 – HDs

Os equipamentos serão para atender a substituição dos HDs que estão apresentando bad block (erro físico) nos computadores servidores e também para realizar redundância e espelhamento de dados.

ITEM 15 – MEMÓRIA RAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (LeI 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9EA.E6D92ACC74A85FBB.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9E33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os equipamentos serão para compor as memórias das máquinas virtuais dos computadores servidores para o projeto de alta disponibilidade realizado pela gerencia de TI do órgão. As máquinas virtuais necessitam de bastante memórias RAM para seu devido funcionamento.

ITEM 16 – PLACA DE REDE PCI-e 10Gb Dual Port SFP+

Os equipamentos serão para realizar os acessos aos dados das máquinas virtuais dos computadores servidores em canais diferenciados. Serão utilizadas para o projeto de alta disponibilidade realizado pela gerencia de TI do órgão. As máquinas virtuais necessitam para o seu devido funcionamento.

ITEM 17 - Patch Cord Fibra Óptica

Os Patch Cord serão para realizar as conexões das máquinas virtuais dos computadores servidores. Serão utilizadas para o projeto de alta disponibilidade realizado pela gerencia de TI do órgão. As placas de rede das máquinas virtuais necessitam para o seu devido funcionamento.

ITEM 18 - SWITCH 16 PORTAS 10G L3

Os equipamentos serão para realizar as conexões dos racks de toda Procuradoria. Serão utilizadas para o projeto de alta disponibilidade realizado pela gerencia de TI. Os switches são equipamentos concentradores de swichs menores e são necessários para o devido funcionamento do tráfego da rede local do órgão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS PARA VIDEOCONFERÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade
1	<p><u>EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA TIPO 1 (SEDE)</u></p> <p>Especificações técnicas mínimas</p> <ul style="list-style-type: none">o conjunto deve ser composto por: câmera, aparelho de decodificação (codec), microfone separado da câmera e do aparelho, controle remoto, devidos cabos necessários de alimentação e dados.compatível com os principais padrões de vídeo do mercado: H.263, H.263+, H.264 High Profile, H.264 Baseline Profile.compatível com os principais padrões de áudio do mercado: G.711, G.722, G.722.1C, MPEG-4 AAC-LC, MPEG-4 AAC-LD.compatível com Windows 7, Windows 10, Mac OS X ou posterior.software de videoconferência incluso.capacidade de gravação.garantia de todos os componentes: 1 ano.sobre a câmera:<ul style="list-style-type: none">capacidade para filmar em HD, resolução 1080p ajustável.zoom óptico 10x.taxa de 30 quadros por segundo.alcance de visualização para ambientes de 15m x 15m.abertura do ângulo do campo de visão em 90°.foco automático.suporte para mesa.sobre o aparelho (codec):	1 UNID

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9BA.E6D92ACC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9B33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>pelo menos 2 entradas de vídeo: padrões VGA, HDMI ou HDCI ou HD Vídeo In, compatível com a câmera.</p> <p>pelo menos 2 saídas de vídeo: padrões VGA e HDMI.</p> <p>entrada de áudio compatível com o microfone.</p> <p>conector para rede padrão Ethernet RJ-45 (10/100/100Mbps)</p> <p>entrada USB.</p> <p>alimentação CA 100-240V, 50-60 Hz, 2,5 A.</p> <ul style="list-style-type: none">sobre o microfone:<ul style="list-style-type: none">cancelamento de eco, redução automática de ruído.controle automático de ganho.Captura 360 graus.	
2	<p><u>EQUIPAMENTOS PARA VIDEOCONFERÊNCIA TIPO 2 (SETORIAL E REGIONAIS)</u></p> <p>Especificações técnicas mínimas</p> <ul style="list-style-type: none">cada conjunto deve ser composto por: câmera, aparelho de decodificação (codec), microfone separado da câmera e do aparelho, controle remoto, devidos cabos necessários de alimentação e dados.compatível com os principais padrões de vídeo do mercado: H.263, H.263+, H.264 High Profile, H.264 Baseline Profile.compatível com os principais padrões de áudio do mercado: G.711, G.722, G.722.1C, MPEG-4 AAC-LC, MPEG-4 AAC-LD.compatível com Windows 7, Windows 10, Mac OS X ou posterior.software de videoconferência incluso.capacidade de gravação.garantia de todos os componentes: 1 ano.sobre a câmera:<ul style="list-style-type: none">capacidade para filmar em HD, resolução mínima 720p.zoom óptico 5x.taxa de 60 quadros por segundo.alcance de visualização para ambientes de 15m x 15m.abertura do ângulo do campo de visão em 70°.foco automático.suporte para mesa.sobre o aparelho (codec):<ul style="list-style-type: none">1 entrada de vídeo: padrão VGA, HDMI ou HDCI ou HD Vídeo In, compatível com a câmera.1 saída de vídeo: padrão VGA ou HDMI.entrada de áudio compatível com o microfone.conector para rede padrão Ethernet RJ-45.entrada USB.alimentação CA 100-240V, 50-60 Hz, 2,5 A.sobre o microfone:<ul style="list-style-type: none">cancelamento de eco, redução automática de ruído.controle automático de ganho.	3 UNID

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9BA.E6D92ACC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7AD9E833



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 2 – TVs LED

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
3	<p>TV LED 65 polegadas</p> <p>Especificações (mínimas)</p> <p>SMART TV 65", LED, Full HD 1080p, Wi-Fi, Entrada de connector RJ 45; Mínimo de 02 entradas USB e 02 HDMI, conversor digital Integrado, frequência mínima de 120Hz, bivolt, com controle Remoto, cabo de força e manual do usuário (português). Etiqueta Nacional de Consumo de Energia Classe "A".</p> <p>**A utilização de recursos de aprimoramentos para que frequências inferiores a 120 Hz sejam atingidas não serão aceitos.</p>	1 UNID
4	<p>TV LED 49 polegadas</p> <p>Especificações (mínimas)</p> <p>SMART TV 49", LED, Full HD 1080p, Wi-Fi, Entrada de connector RJ 45; Mínimo de 02 entradas USB e 02 HDMI, conversor digital Integrado, frequência mínima de 120Hz, bivolt, com controle Remoto, cabo de força e manual do usuário (português). Etiqueta Nacional de Consumo de Energia Classe "A".</p> <p>**A utilização de recursos de aprimoramentos para que frequências inferiores a 120 Hz sejam atingidas não serão aceitos.</p>	7 UNID

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Iei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9BA.E6D92ACC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9B33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 3 – SUPORTES TV's

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
5	Suporte para TV 65 polegadas 1 SUPORTE PARA TV LCD DE 65"; MODELO ARTICULADO, 2 movimentos mínimos; Suporte de Parede; Manual de instruções. Jogo de parafusos e buchas.	1 UNID
6	Suporte para TV 49 polegadas 3 SUPORTES PARA TV LCD DE 49"; MODELO ARTICULADO, 2 movimentos mínimos; Suporte de Parede; Manual de instruções. Jogo de parafusos e buchas.	7 UNID

LOTE 4 - IMPRESSORA DE CARTÃO PVC E SUPRIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
7	IMPRESSORA PARA CARTÕES PVC (CRACHÁ) com software para gerenciar a impressão. Requisitos mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Termo transferência direta no cartão por sublimação de cores através de resina;• Impressão de um lado e borda-a-borda;• Duplex manual;• Impressão Full-color e monocromática;• Textos alfanuméricos;• Resolução de Impressão mínima: 300 dpi com 256 combinações por painel;• Qualidade de Impressão: Disponível conforme método Microsoft®sRGB standard;• Velocidade de impressão colorida mínima: 200 cartões por hora;• Velocidade de impressão monocromática mínima: 850 cartões por hora;• Painel LCD para visualização imediata sobre status de impressão, com luz de fundo. Alimentação Automática mínima de 50 cartões de	1 UNID

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Iei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9BA.E6D92ACC74A85FBB.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9B33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>0.76mm;</p> <ul style="list-style-type: none">• Compartimento de Saída para no mínimo 25 cartões;• Alimentação Manual: Um cartão por vez (0.76mm);• Tecnologia Windows® XPS-based e Botão Liga/Desliga;• Identificação e validação automática de ribbons;• Alertas de fita no final e volume baixo de cartões;• Bloqueio para reemissão de cartões;• Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz;• Aceitar cartões ISO ID-1/CR-80 padrão 85.6 mm x 53.98 mm;• Aceitar cartões PVC com superf	
8	<p><u>CARTÃO PVC PARA CRACHÁ</u></p> <p>Requisitos: Para impressoras termo impressão, compatível com o item 1 Tamanho padrão: 54 x 86 mm; Espessura padrão 0,76mm; Totalmente branco; Pacote com 500 unidades</p>	3 UNID
9	<p><u>CORDÃO PARA CRACHÁ</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Cordão para crachás e similares - matéria-prima: poliéster, medidas 10mm de largura X 80cm de comprimento (aberto);• Tipo: com prendedor (argola) acompanhado de presilha de metal retrátil (jacaré).• Cordão personalizado na cor verde e com o silk "PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ", na cor branca. Os cordões devem conter chapa trava para fixação na argola utilizada para encaixe da presilha de metal retrátil (jacaré). Para definir o tom de verde o fornecedor deverá apresentar amostra de cores. Antes da confecção dos cordões, a empresa deverá verificar modelo na PGE-PA. Os cordões devem conter chapa trava para fixação na argola utilizada para encaixe da presilha de metal retrátil (jacaré);• Acabamento: presilha de metal (jacaré) de primeira linha não enferruja e nem solta a mola.	1500 UNID
10	<p><u>CAPA PROTETORA PARA CRACHÁ</u></p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capa plástica vertical;• Para crachá tamanho padrão: 54 x 86mm	1500 UNID
11	<p><u>FITA RIBBON PRETO PARA IMPRESSORA DE CARTÕES EM PVC</u></p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fitas Ribbon para impressão monocromática compatível com a impressora do item 01;• As fitas Ribbon deverão obrigatoriamente originais do fabricante do equipamento do item 01	3 UNID

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9EA.E6D92ACC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9E33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<ul style="list-style-type: none">• Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente;• Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes;• As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade;• O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita;• Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto;• Com rendimento para 500 Cartões	
12	<p><u>FITA RIBBON COLORIDO PARA IMPRESSORA DE CARTÕES EM PVC</u></p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fitas Ribbon para impressão policromática compatível com a impressora do item 01;• As fitas Ribbon deverão obrigatoriamente originais do fabricante do equipamento do item 01;• Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente;• Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes;• As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade;• O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita;• Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto;• Devem ser do padrão YMCKO (Y: Yellow M: Magenta C: Ciano K: Preto O: Overlay) ou superior;• Com rendimento para 500 cartões	3 UNID

ITEM 13 – NOTEBOOK

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
13	<p><u>Notebook</u> Processador: com mínimo 2 núcleos, velocidade de pelo menos 2.3ghz ou superior e com cache no mínimo de 3MB; Memória: mínimo de 8GB DDR4 2133MHz, com expansão de até 16GB ou superior; Tela: mínimo 14" com resolução de 1366 x 768 LED ou superior; HD: mínimo 1TB SATA e rotação de 5400RPM; Portas de conexões: 1 x USB 3.0, 2 x USB2.0, 1 x HDMI, 1x VGA, 1 fone de ouvido, unidade DVD+/-RW com velocidade de 8 x 8.9 mm; 1 entrada de áudio estéreo, 1x rj-45/ethernet 10/100/1000 Mbps; placa de rede wireless 802.11 b/g/n, rede sem fio bluetooth 4.1; Com leitor de cartões SD/Multimídia 4 em 1 SD/ SDHC/ SDXC; Placa de vídeo: Integrada dedicada de 64-bit com clock de pelo</p>	4 UNID

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9EA.E6D92ACC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9E33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>menos 300Mhz ou superior; Bateria: de no mínimo 2 células 30wh; Webcam: integrada de HD 720p; Teclado: ABNT2; e Touchpad com botões direito/esquerdo; Peso: máximo de 2 kg; Sistema operacional (OEM) Windows 10 versão 64Bits; Cabos, maleta transporte, manuais, fonte de alimentação BIVOLT original inclusa.</p> <p>Garantia: 12 meses</p>	
--	--	--

ITEM 14 – HDs

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
14	<p><u>HD SATA 2,5 POL para servidor</u></p> <p>Capacidade 2 TB Interface SAS de 12 Gb/s Velocidade de rotação (RPM) 7.200 RPM Cache, multissegmentado (MB) 128 Velocidade de acesso da interface (Gb/s)12,0, 6,0, 3,0 Máximo de transferência sustentada DE (MB/s) 136 MB/s Horas em atividade por ano: 8.760horas Máximo de transferência sustentada DE (MB/s)136 MB/s Garantia: 5 anos</p>	16 UNID

ITEM 15 – MEMÓRIA RAM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
15	<p><u>MEMÓRIA RAM</u></p> <p>Capacidade: 16GB (módulo único) Tipo: DDR4 ECC REGISTRADA RDIMM Frequência: 2133Mhz</p> <p>Compatível com os servidores:</p> <p>029970-8 - SERVIDOR TORRE THINKSERVER Modelo 70DJA00RBN TD350 Garantia: 12 meses</p>	16 UNID

ITEM 16 – PLACA DE REDE PCI-e 10Gb Dual Port SFP+

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9BA.E6D92ACC74A85FBB.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9B33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
16	PLACA DE REDE PCI-e 10Gb Dual Port SFP+ Configuração da porta Dual Taxa de dados por porta 10/1GbE Tecnologia de virtualização Intel® para conectividade (Intel® VT-c) Sim Velocidade e Largura de Slot 5.0 GT/s, x8 Lane Armazenamento via Ethernet iSCSI, FCoE, NFS Suporte a PCI-SIG* SR-IOV Sim Tipo de interface de sistema PCIe v2.0 (5.0 GT/s) acompanhar transceiver Compatível com o servidor: 029970-8 - SERVIDOR TORRE THINKSERVER 70DJA00RBN TD350 Garantia: 6 meses	4 UNID

ITEM 17 - Patch Cord Fibra Óptica

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
17	Patch Cord Fibra Óptica Patch Cord Fibra Óptica 15m Lc-spc/lc-spc Duplex Multimode 50/125 Om4 Garantia: 1 mês	6 UNID

ITEM 18 – SWITCH 16 PORTAS 10G Nível 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
18	SWITCH 16 PORTAS 10G Nível 3 O equipamento deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) portas híbridas 1/10Gbps que podem operar a 1 Gbps e 10 Gbps de acordo com a velocidade do transceiver utilizado. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers SFP e SFP+ que utilizam conectores do tipo LC; As portas devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000Base-T e cabos SFP+ Direct Attach Cable (DAC); Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 1.2 Tbps; Possuir capacidade de processamento de pelo menos 960 Mpps (milhões de pacotes por segundo) em nível 2 e nível 3 (modelo OSI); Possuir latência inferior a 1000 ns (mil nano segundos) de comutação porta a porta; Possuir capacidade para no mínimo 55.000 endereços MAC; Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9000 bytes; Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console com conector RJ-45 e deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management); Implementar Web Server com SSL (HTTP e HTTPS) e CLI via SSHv2, Telnet e Console Implementar Telnet para acesso à interface de linha de comando;	2 UNID

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Iei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9BA.E6D92ACC74A85FBB.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9B33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Suportar protocolo SSH, na versão 2, para gerenciamento remoto; Permitir a gravação de log externo (syslog);
Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link e a velocidade de conexão;
Suporte ao modo de comutação “cut-through”;
Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
Possuir fonte de alimentação redundante AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz). As fontes deverão possuir alimentação independente, a fim de permitir a sua conexão a circuitos elétricos distintos;
O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (front-to-back ou back-to-front). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar frente para trás;
O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura “non blocking”;
Deve possuir gabinete de no máximo 01 (um) RU (rack unit) e permitir instalação em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;
Ser um equipamento homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);
Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;
Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento;
Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de ori-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9EA.E6D92ACC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9E33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p>gem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;</p>	
<p>Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 3.995 VLANs ativas baseadas em portas;</p>	
<p>Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.</p>	
<p>Deve permitir a configuração de DHCP Server e DHCP Relay com suporte a múltiplas VLANs simultaneamente;</p>	
<p>Deve possuir DHCP Snooping para eliminação de falsos servidores de DHCP;</p>	
<p>Implementar a funcionalidade de "Link Aggregation(LAGs)" conforme padrão IEEE 802.3ad;</p>	
<p>Deve implementar gerenciamento através do protocolo SNMP, conforme as seguintes RFCs:</p> <ul style="list-style-type: none">- SNMPv1- SNMPv2c- SNMPv3- RFC 2576 ou RFC 3584 (Coexistence between SNMP version 1, version 2 and version 3).	
<p>Deve implementar o padrão:</p> <ul style="list-style-type: none">- IEEE 802.1d ("Spanning Tree Protocol");- IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree");- IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree");- Compatível com PVST+/RPVST+; <p>Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2</p>	
<p>Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;</p>	
<p>Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP), permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;</p>	
<p>Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;</p>	
<p>O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);</p>	
<p>Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;</p>	
<p>Implementar roteamento estático;</p> <p>Implementar os protocolos de roteamento RIPv1 e RIPv2;</p> <p>Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF v1, v2 e v3;</p> <p>Implementar protocolo de roteamento dinâmico BGPv4;</p> <p>Implementar roteamento dinâmico na VRF com os protocolos OSPF e BGP para IPv4;</p>	
<p>Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;</p> <p>Implementar o protocolo IGMP v1, v2, v3;</p> <p>Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snoo-</p>	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9BA.E6D92ACC74A85FBE.770013878BA17560.9AFDE58B7ADE9E33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p>ping (v1, v2, v3); Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol); Implementar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) em modo "sparse-mode"; Implementar Policy Based Routing; IPv6 Management support (Telnet, FTP, TACACS, RADIUS, SSH, NTP); Implementar os seguintes padrões relacionados a IPv6: - Path MTU Discovery Features - Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification de acordo com a RFC 2460 - IPv6 Router Alert Option de acordo com a RFC 2711 - Multicast Listener Discovery Version 2 (MLDv2) for IPv6 de acordo com a RFC 3810 - IPv6 Scoped Address Architecture de acordo com a RFC 4007 - Basic Transition Mechanisms for IPv6 Hosts and Routers de acordo com a RFC 4213 - IPv6 Addressing Architecture de acordo com a RFC 4291 - ICMP for IPv6 de acordo com a RFC 4443 - Neighbor Discovery for IPv6 de acordo com a RFC 4861 ou RFC 2461 - IPv6 Stateless Address Auto configuration de acordo com a RFC 4862 - Deprecation of Type 0 Routing Headers in IPv6 de acordo com a RFC 5095</p>	
<p>Deverá ser fornecido com todos os acessórios como cabos e conectores necessários a alimentação elétrica de pelo menos 2 (dois) circuitos elétricos independentes e todos os materiais de cabeamento estruturado, tanto óptico quanto metálico, necessários a para conectividade da solução. Esta exigência visa um melhor desempenho elétrico e óptico, bem com uma perfeita compatibilidade entre os diversos componentes.</p>	
<p>Deverá ser fornecido 16 transceivers 10BASE-SR (300M) compatíveis com o switch especificado, compatível com fibra multimodo e deve possuir conector tipo LC Duplex</p>	
<p>Deverá ser fornecidos 16 cordões óticos para ligação a conector SC/LC com tamanho mínimo de 1,5m.</p>	
<p>Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.</p>	
<p>Garantia para todos os componentes de Hardware de 1 ano.</p>	

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá conter o valor item a ser contratado.

4.2 No preço apresentado pela empresa deverão estar incluídos todos os tributos, seguros, fretes, tarifas e encargos decorrentes da execução do contrato.

4.3 Será aceita a proposta que oferecer menor preço do item.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 Para fins de critério de avaliação das propostas, será utilizado o Menor Preço do item, para a quantidade e especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência.

EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9BA.E6D92ACC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9E33
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DO PAGAMENTO:

6.1 A nota fiscal/fatura será protocolada na Procuradoria-Geral do Estado, a qual deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata dos objetos, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Procuradoria-Geral do Estado.

6.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos scanners constantes no contrato, que se dará com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos que atestam a regularidade fiscal junto à fazenda federal, estadual e municipal, bem como com a justiça trabalhista.

6.3 Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo constante no item 6.2 só começará a contar a partir da devida regularização.

6.4 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

6.5 Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Funcional Programática **25101.03.092.1424.6806** - Elemento de Despesa: **449052 e 339030**, Fonte de recurso **0140**.

8. DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos constantes no contrato;

8.1.2 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações;

8.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

8.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.1.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com a CONTRATADA;

8.1.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes a entrega dos scanners, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1 Fornecer adequadamente os objetos do contrato, obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência, após o recebimento do empenho enviado pelo setor responsável;

9.1.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.1.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do evento de descumprimento, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento.

9.1.6 Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste instrumento, para representá-la sempre que for necessário.

9.2 À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

9.2.1 Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste instrumento e outras correlatas, tais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.2 Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste instrumento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.3 Por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar os objetos deste instrumento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.4 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.4.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;

9.4.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

9.4.3 A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução deste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O fornecimento dos objetos do contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidor do quadro funcional do CONTRATANTE, que terá, entre outras, as seguintes atribuições:

10.1.1 Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados;

10.1.2 Verificar se o cronograma físico-financeiro, se desenvolve de acordo com a Nota de Empenho;

10.1.3 Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos;

10.1.4 Dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias nos objetos do contrato;

10.1.5 Prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;

10.1.6 Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

10.1.7 Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual;

10.1.8 Certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9 Comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 Os objetos fornecidos devem ser o constante do item 3 deste Termo de Referência.

11.2. A empresa vencedora do certame deverá retirar a correspondente nota de empenho no prédio sede da Procuradoria-Geral do Estado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente ou será aceito o empenho enviado através de email e confirmado pela empresa, caso o fornecedor seja desta Capital ou possuir representante legal na mesma, sendo as entregas feitas conforme a necessidade do Órgão.

11.3 A CONTRATADA tem o prazo de 30 dias corridos do recebimento da nota de empenho, para o início da entrega dos objetos constantes no contato, conforme os quantitativos relacionados na nota.

11.4 Caso os objetos contratados, não sejam compatíveis com o previsto neste termo de referência em seus exatos termos, haverá a recusa no recebimento, devendo a contratada, no prazo máximo de 30 dias úteis, corrigir os erros apontados pelo setor competente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. Pelo descumprimento das obrigações editalícias a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

12.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) promover o retardamento da execução do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução dos objetos;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

12.1.2 Multa:

12.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de deste instrumento;

12.1.2.2 De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- a) recusa injustificada de retirar a nota de empenho.
- b) outras hipóteses de inexecução total contrato.

12.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 12.1.1.

12.3. O valor da multa será cobrada administrativamente pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, e deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

12.4 As multas previstas no item 12.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do licitante vencedor por danos causados à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para habilitação dos licitantes serão exigidos a documentação relativa:

13.1.1 à habilitação jurídica;

13.1.2 à qualificação técnica;

13.1.3 à qualificação econômico-financeira;

13.1.4 à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Dívida Ativa da União;

13.1.5 à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.6 à regularidade junto a Justiça Trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

13.2 A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 deste item poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF/PA.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos termos descritos no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Constituem motivo para rescisão do presente instrumento quaisquer das causas elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Humberto Maia Filho – Gerente de Informática

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9EA.E6D92ACC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9B33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº - PGE

**CONTRATO N.º (...)/2020-PGE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO
DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E A
EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS.**

Por este Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o ESTADO DO PARÁ por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede em Belém, à Rua dos Tamoios nº 1671, Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral Dr. **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, advogado, inscrição na OAB/PA sob o nº 14800, portador do CPF/MF nº 812.654.412-00 e, de outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ Sr. _____, (qualificar), residente e domiciliado, em _____, à _____, nº _____, bairro _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Edital Pregão Eletrônico nº 001/2020, e a legislação vigente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual nº 878/2008 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento tem como fundamento o Processo Administrativo nº 201900019458 tudo em conformidade com as Leis Federais Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual nº 878/2008 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 e seus anexos, bem como aos termos da proposta vencedora, que passam a integrar o presente termo, sob a forma de anexo, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERÊNCIA, TELEVISORES, IMPRESSORA DE CARTÃO PVC E COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DE T.I (Descrição conforme os LOTES)**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá retirar a correspondente nota de empenho no prédio sede da Procuradoria-Geral do Estado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente ou será aceito o empenho enviado através de e-mail e confirmado pela empresa.

4.2 A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento da nota de empenho, para o fornecimento do objeto licitado, conforme os quantitativos relacionados na nota de empenho, sendo o mesmo entregue de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão, no endereço do Prédio do Edifício Sede da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Procuradoria-Geral do Estado do Pará, sito Rua dos Tamoios nº 1671, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém/Pará.

4.3. Caso seja detectado alguma falha, defeito de fabricação ou incompatibilidade na especificação do material, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da expedição de notificação pela CONTRATANTE.

4.3.1. Essa notificação conterà um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios e defeitos, resultantes da desconformidade dos objetos recebidos com as especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste contrato.

4.3.2. Caso a providência prevista no Item 4.3 não ocorra no prazo previsto ou os objetos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a realização das substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3.3. Na impossibilidade da adoção da providência prevista no subitem 4.3, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

4.4.1. O recebimento provisório, do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

4.4.2. O recebimento definitivo, do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, da proposta da CONTRATADA e da Cláusula Primeira deste Contrato.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade dos objetos fornecidos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global deste contrato é de R\$... (...)

5.2. Os valores dos equipamentos são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

5.3. O valor acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Funcional Programática 25101.03.092.1424.6806- Elemento de Despesa: 449052, Fonte: 0140

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

8.1. Cabe à CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação dentro das normas do contrato;

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

8.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o décimo dia seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9EA.E6D92AC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9E33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.1. Entregar os materiais contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

9.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos recusados e devolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de entrega dos objetos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

9.1.9. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

9.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE,

9.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE.

10.2 O Fiscal do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados; verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolvem de acordo com a Nota de Empenho; prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos; dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993; comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

10.3 A presença da fiscalização da Procuradoria-Geral do Estado do Pará não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal/fatura será protocolada na Procuradoria-Geral do Estado, a qual deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do objeto, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Procuradoria-Geral do Estado.

11.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, que se dará com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com os documentos que atestam a regularidade fiscal junto à fazenda federal, estadual e municipal, bem como com a justiça trabalhista.

11.2.1 Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo constante no item 11.2 só começará a contar a partir da devida regularização.

11.2.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 11.2 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

11.2.3 Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

13.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato, garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa; ou
- d) cometer fraude fiscal.

13.1.2 Multa:

13.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de execução do contrato.

13.1.2.2 De 10% sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

13.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 13.1.1.

13.3. O valor da multa será cobrada administrativamente pela CONTRATANTE, e deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

13.4 As multas previstas no item 13.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como os demais motivos arrolados no art. 78, da Lei 8.666/93, ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, em especial, as estatuídas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9BA.E6D92ACC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9E33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. O presente ajuste poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

14.3. A rescisão contratual será formalmente motivada, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Contrato.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Belém-PA, de de.....

Procurador-Geral do Estado

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

CPF:

2ª - _____

CPF

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9BA.E6D92ACC74A85FBB.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9E33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA N°. xxx/2020.

Processo N° 201900019458

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que _____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/____-____, da qual sou _____ (...citar se é representante legal ou procurador...) _____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9BA.E6D92ACC74A85FBB.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9B33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA N.º 001/2020.

Processo N.º 201900019458

_____(...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ n.º _____._____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de catorze anos, salvo na condição de aprendiz

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9BA.E6D92ACC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9B33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/PA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos:

DETALHAMENTO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço Total
1	DESCRIÇÃO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos, contados da data da abertura da licitação (mínimo de 90 dias, nos termos do subitem 7.17.1, b do Edital).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9EA.E6D92ACC74A85FBE.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9B33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (__ / __ / __ a __ / __ / __):

OBJETO ENTREGUE: (descrever o fornecimento do objeto)

VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9BA.E6D92ACC74A85FBB.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9E33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA N°. 001/2020.

Processo N° 201900019458

(nome da empresa).....inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° declara para fins do disposto no item 10.2 do Edital, referente ao Pregão Eletrônico n° 001/2020- PGE/PA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

IMPORTANTE:

Juntar a esta Declaração, documento (cópia autenticada ou cópia acompanhada da original) expedido por Órgão oficial, comprovando que a empresa se enquadra na condição acima informada, sem o qual esta não terá validade.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 17/02/2020 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A59FC74C8E23D9BA.E6D92ACC74A85FBB.770013878BAL7560.9AFDE58B7ADE9B33